



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - EPP.

Aos 26 dias de Julho de 2017, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacilio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marcus Vinicius Brasil Severgnini, nomeado através da Portaria n.º 10 de 10 de Janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipais n.º 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 035/2017, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa **AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.173.480/0001-46, com sede na Rua Professor Gustavo Friedrich, n.º 2936, Bairro Vila Nova, na cidade de Mafra, CEP 89.300-000, neste ato aqui representada por seu Jamir Margoti portador do CPF n.º 665.072.609-59 cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

LOTE 08						
MODELO: VW 15.190 ONIBUS						
PLACA: MKL9773		MKL8693		MKK8743		
SECRETARIA: Educação						
UNIDADES: 03						
ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
362		8	PC	Jogo de lonas de freio dianteiro	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
363		6	PC	Jogo de lonas de freio traseiro	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
364		16	PC	Mola de patim	R\$ 8,00	R\$ 128,00
365		4	PC	Tambor de freio dianteiro	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
366		4	PC	Tambor de freio traseiro	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00
367		6	PC	Rolamento de cubo dianteiro externo	R\$ 150,00	R\$ 900,00
368		6	PC	Rolamento de cubo dianteiro interno	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
369		6	PC	Rolamento de cubo traseiro externo	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
370		6	PC	Rolamento de cubo traseiro interno	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
371		8	PC	Retentor de cubo dianteiro	R\$ 30,00	R\$ 240,00
372		8	PC	Retentor de cubo traseiro	R\$ 48,00	R\$ 384,00
373		9	PC	Cruzetas de cardam	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00
374		9	PC	Rolamento de cardam	R\$ 162,00	R\$ 1.458,00
375		4	PC	Luva de cardam	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00
376		4	PC	Flange de cardam	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
377		4	PC	Kit de embuchamento do eixo dianteiro	R\$ 846,00	R\$ 3.384,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

378	8	PC	Flexível de freio dianteiro	R\$ 36,00	R\$ 288,00
379	8	PC	Cabo de câmbio	R\$ 683,75	R\$ 5.470,00
380	4	PC	Kit embreagem	R\$ 2.960,00	R\$ 11.840,00
381	4	PC	Cilindro de embreagem primário	R\$ 302,00	R\$ 1.208,00
382	4	PC	Cilindro de embreagem secundário	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
383	3	PC	Kit coroa pinhão	R\$ 5.060,00	R\$ 15.180,00
384	3	PC	Cx satélite completa	R\$ 4.440,00	R\$ 13.320,00
385	6	PC	Ponta de eixo	R\$ 944,00	R\$ 5.664,00
386	3	PC	Reservatório da água do radiador	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
387	3	PC	Bomba de água	R\$ 472,00	R\$ 1.416,00
388	3	PC	Reparo de compressor de ar	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
389	3	PC	Compressor de ar completo	R\$ 1.889,00	R\$ 5.667,00
390	2	PC	Turbina	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
391	8	PC	Amortecedor dianteiro	R\$ 479,00	R\$ 3.832,00
392	8	PC	Amortecedor traseiro	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00
393	30	PC	Borracha de estabilizador dianteiro	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
394	30	PC	Borracha de estabilizador traseiro	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
395	20	PC	Borracha de amortecedor dianteiro	R\$ 45,00	R\$ 900,00
396	20	PC	Borracha de amortecedor traseiro	R\$ 45,00	R\$ 900,00
397	4	PC	Embuchamento da alavanca de marcha	R\$ 1.269,00	R\$ 5.076,00
398	8	PC	Terminal de direção	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
399	3	PC	Barra curta de direção completa	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
400	3	PC	Barra de direção comprida completa	R\$ 1.268,00	R\$ 3.804,00
401	3	PC	Bomba de óleo	R\$ 1.765,00	R\$ 5.295,00
402	6	PC	Correia do motor	R\$ 147,00	R\$ 882,00
403	6	PC	Tensor de correia	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
404	1	PC	Jogo de junta completa	R\$ 1.268,00	R\$ 1.268,00
405	2	PC	Cabeçote completo	R\$ 3.455,50	R\$ 6.911,00
406	6	PC	Mola mestre traseira	R\$ 366,00	R\$ 2.196,00
407	6	PC	Mola mestre dianteira	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
408	24	PC	Pino de mola	R\$ 36,00	R\$ 864,00
409	24	PC	Bucha de mola	R\$ 24,00	R\$ 576,00
410	60	PC	Roela de pino	R\$ 3,00	R\$ 180,00
411	8	PC	Jumelo de mola	R\$ 93,00	R\$ 744,00
412	8	PC	Suporte de mola	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
413	20	PC	Grampo de mola	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
414	8	PC	Cuíca de freio traseira	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
415	4	PC	Cuíca de freio dianteira	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
416	4	PC	Catraca de freio dianteiro	R\$ 222,00	R\$ 888,00
417	6	PC	Catraca de freio traseira	R\$ 148,00	R\$ 888,00
418	8	PC	Palhetas de para brisa	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
419	3	PC	Para brisa dianteira	R\$ 296,00	R\$ 888,00
420	6	PC	Friso de roda	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
421	4	PC	Cubo de roda traseiro	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

422	4	PC	Cubo de roda dianteiro	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
423	30	PC	Parafuso de roda	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
	60	HR	Serviços de Mão de Obra	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 170.000,00

LOTE 09						
MODELO: MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR						
PLACA: QHB6695		MLX6056		QHB6815	QKH3795	
SECRETARIA: Educação -						
UNIDADES: 04						
ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
424		12	PC	Amortecedor dianteiro	352,00	R\$ 4.224,00
425		12	PC	Amortecedor traseiro	360,00	R\$ 4.320,00
426		6	PC	Barra de direção comprida	858,00	R\$ 5.148,00
427		6	PC	Barra de direção curta	530,00	R\$ 3.180,00
428		4	PC	Bomba alimentadora	1.600,00	R\$ 6.400,00
429		4	PC	Bomba de óleo	2.000,00	R\$ 8.000,00
430		4	PC	Bomba de água	400,00	R\$ 1.600,00
431		8	PC	Cuíca de freio traseiro	625,00	R\$ 5.000,00
432		4	PC	Reparo de cuíca traseiro	155,00	R\$ 620,00
433		4	PC	Cuíca de freio dianteiro	1.800,00	R\$ 7.200,00
434		4	PC	Borrachas de cuíca de freio dianteiro	32,00	R\$ 128,00
435		16	PC	Bucha de amortecedor dianteiro	22,00	R\$ 352,00
436		16	PC	Bucha de amortecedor traseiro	22,00	R\$ 352,00
437		20	PC	Bucha de mola dianteira	28,00	R\$ 560,00
438		10	PC	Pino de mola dianteiro	18,00	R\$ 180,00
439		20	PC	Bucha de mola traseira	38,00	R\$ 760,00
440		20	PC	Borracha de estabilizador Olhal	22,00	R\$ 440,00
441		20	PC	Borracha de estabilizador barra	22,00	R\$ 440,00
442		4	PC	Cabo de acelerador	105,00	R\$ 420,00
443		8	PC	Cabo de alavanca de marcha	765,00	R\$ 6.120,00
444		4	PC	Cilindro de embreagem auxiliar	260,00	R\$ 1.040,00
445		4	PC	Cilindro de embreagem mestre	270,50	R\$ 1.082,00
446		4	PC	Caixa de satélite completa	2.620,00	R\$ 10.480,00
447		4	PC	Coroa e pinhão	1.950,00	R\$ 7.800,00
448		6	PC	Correia do motor	85,00	R\$ 510,00
449		4	PC	Tensor de correia	320,00	R\$ 1.280,00
450		8	PC	Coxin do cardam	155,00	R\$ 1.240,00
451		8	PC	Coxin do motor	200,00	R\$ 1.600,00
452		8	PC	Cruzeta do cardam	110,00	R\$ 880,00
453		8	PC	Espelho retrovisor	475,00	R\$ 3.800,00
454		4	PC	Válvula do maneco	727,25	R\$ 2.909,00
455		16	PC	Grampo de mola	40,00	R\$ 640,00
456		20	PC	Pino de centro	16,00	R\$ 320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

457	6	PC	Jogo de lona dianteiro de freio	155,00	R\$ 930,00
458	6	PC	Jogo de lona de freio traseiro	180,00	R\$ 1.080,00
459	5	PC	Kit embreagem completo	2.265,00	R\$ 11.325,00
460	6	PC	Mola mestre dianteiro	800,00	R\$ 4.800,00
461	6	PC	Mola mestre traseiro	380,00	R\$ 2.280,00
462	25	PC	Parafuso de roda dianteiro	30,00	R\$ 750,00
463	25	PC	Parafuso de roda traseiro	30,00	R\$ 750,00
464	10	PC	Palhetas de para brisa	220,00	R\$ 2.200,00
465	6	PC	Ponta de eixo	870,00	R\$ 5.220,00
466	10	PC	Retentor de roda dianteiro	25,00	R\$ 250,00
467	10	PC	Retentor de roda traseiro	54,00	R\$ 540,00
468	8	PC	Rolamento de cubo dianteiro externo e interno	310,00	R\$ 2.480,00
469	8	PC	Rolamento de cubo traseiro externo e interno	380,00	R\$ 3.040,00
470	8	PC	Terminal de direção	180,00	R\$ 1.440,00
471	8	PC	Suporte de mola	680,00	R\$ 5.440,00
472	6	PC	Válvula de porta	600,00	R\$ 3.600,00
473	20	PC	Filtro lubrificante	370,00	R\$ 7.400,00
474	20	PC	Filtro separador de água	439,00	R\$ 8.780,00
475	20	PC	Filtro de combustível	375,00	R\$ 7.500,00
476	4	PC	Reservatório de água do radiador	770,00	R\$ 3.080,00
477	3	PC	Para brisa dianteira	2.690,00	R\$ 8.070,00
478	1.000	PC	Peças de arrebite para lonas	0,10	R\$ 100,00
479	10	PC	Flexível de freio dianteiro	66,00	R\$ 660,00
480	6	PC	Catraca de freio dianteiro	200,00	R\$ 1.200,00
481	6	PC	Catraca de freio traseiro	210,00	R\$ 1.260,00
482	4	PC	Reparo do eixo S dianteiro	130,00	R\$ 520,00
483	4	PC	Reparo do eixo S traseiro	130,00	R\$ 520,00
484	8	PC	Tambor de freio dianteiro	610,00	R\$ 4.880,00
485	8	PC	Tambor de freio traseiro	610,00	R\$ 4.880,00
	80	HR	Serviços de Mão de Obra	50,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 188.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto este contrato, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2017, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e



dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;
- 3.2 Os produtos, deverão ser entregues pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que foi solicitado por meio da Autorização de Fornecimento.
- 3.2.1 O prazo inicial acima estipulado poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa e aceitação por parte da Administração Municipal de Major Vieira/SC.
- 3.2.2 Após esse prazo final a Municipalidade reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 3.3 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor de Compras, da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
- 3.3.1 **Os produtos devem ser entregues conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.**
- 3.3.2 O local determinado para a entrega do objeto ora licitado é nas dependências da Garagem Municipal, sito á Rua Estanislau Wojciechowski n.º725 - Bairro Centro, Major Vieira/SC.
- 3.4 Todos os itens fornecidos deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.
- 3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, em nome da secretaria competente.
- 3.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.7. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.8 A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 3.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Major Vieira.
- 3.11 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados da presente Ata será de R\$ 358.000,00 (**Trezentos e cinquenta e oito mil reais**) conforme proposta homologada do Pregão Presencial nº 035/2017, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 4.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento de PRODUTOS, de acordo com a solicitação;
- 5.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade.
- 5.1.2 Todos os itens fornecidos deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.



- 5.2 A Vencedora e Contratada deverá fazer a entrega no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, ou seja no mesmo dia do envio da solicitação.
- 5.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 5.4 É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- 5.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
- 5.6 A licitante vencedora deverá executar o objeto deste contrato, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a autorização escrita emitida pelo Município;
- 5.7 A contratada deverá fornecer o produto no prazo estabelecido no Edital referente.
- 5.8 Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo emitidas, no que diz respeito a Secretaria usuária.
- 5.9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Major Vieira e atender sempre, com precisão, a solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço por este, contratado;
- 5.10 A licitante vencedora, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, mediante aditamento contratual;
- 5.11 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, à sua exclusiva expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- 5.12 A Empresa/Detentora da ATA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2017:**

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento
2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças
339000- Aplicações Diretas

06.01 Secretarias Municipal de Educação.
2008 Manutenção do Transporte Escolar
339000- Aplicações Diretas

1001 Manutenção e desenv da Secretaria de Educação
339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas
2017 Manutenção da Sec. Mun de Viação de Obras Públicas
339000 – Aplicações Diretas

2017 Manutenção Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros
339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
2013- Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339000- Aplicações Diretas

10.01 Sec. Bem Estar Social
2021. Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social
339000 Aplicações Diretas

1401 Fundo Municipal de Saúde
2023 Man. Do Fundo de Saúde



339000 Aplicações Diretas

1717 Fundo Municipal da Assistência Social
2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist Social
339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2 **11.2 O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento** e laudo de quantificação dos materiais fornecidos, pela Secretaria competente, sendo feito através de transferência bancária a empresa contratada, mediante entrega de Nota Fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a (s) CONTRATADA (S) providencie (m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório que deu origem a este contrato.

7.5 O pagamento será realizado conforme Cronograma de entrega, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7.6 A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora multa de 1% (um por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I. Advertência por escrito e caso reincide aplicação de multa prevista;

II. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação;

III. Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Pelos Motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores.

8.3 Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora também estará sujeita as penalidades tratadas nas Condições anteriores:

I. Pela recusa injustificada de assinar a Ata.

II. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito pelo licitante.

8.4 A CONTRATADA, depois de cientificada pelo CONTRATANTE da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

8.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 O prazo mínimo de garantia para as peças a serem fornecidas será de 90 (noventa) dias contados após a data de sua entrega.

9.2 A garantia sobre o fornecimento das peças de reposição consiste ainda, na obrigação por parte da empresa licitante/vencedora/detentora da ATA de Registro de Preços, em cumprir todas as determinações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos, bem como no atendimento das normas técnicas que regem o setor determinadas pela **ABNT**,



INMETRO e nas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2017

10.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

10.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.4 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.4.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.

10.4.2 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Presencial nº 035/2017**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

14.3 Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira(SC), 26 de Julho de 2017.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - EPP
Jamir Margoti
Contratada

Testemunhas:

A) _____

B) _____